



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N. 275 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 952.

Prorroga por mais 180 dias o prazo para medição e demarcação da área da Fazenda Castelo, município de Corumbá, bem como para o loteamento e localização do respectivo Patrimônio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais cento e oitenta (180) dias, a contar da publicação desta lei, o prazo previsto no artigo terceiro da Lei n. 456, de 4 de dezembro de 1 951.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 1 952.

ROSÁRIO CONGRO

Presidente

*Registrada a fl. 790.
do livro competente.*

Com 3/1/53.

*Lea H. O'Guiney
Dir. Adm. El.*